



Estes são os principais regulamentos externos e internos da EDIA:

REGULAMENTOS EXTERNOS

DECRETO-LEI n.º 42/2007, de 22 de fevereiro

Define o regime jurídico aplicável à gestão, exploração, manutenção e conservação das infraestruturas que integram o EFMA, altera os estatutos da EDIA, S.A. e revoga os Decretos-lei n.º 32/95, de 11 de fevereiro; n.º 33/95, de 11 de fevereiro e n.º 335/2001, de 24 de dezembro. O Decreto-lei n.º 36/2010, de 16 de abril, altera o Decreto-lei n.º 42/2007, de 22 de fevereiro, e aclara aspetos da envolvente económica e financeira do Empreendimento, adequando ainda o enquadramento legal do EFMA ao novo quadro legal da gestão e utilização dos recursos hídricos plasmado na Lei da Água, no regime de utilização dos recursos hídricos (Decreto-lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio) e no regime económico e financeiro dos recursos hídricos (Decreto-lei n.º 97/2008, de 11 de junho).

DECRETO-LEI n.º 313/2007, de 17 de setembro e Contrato de Concessão do Domínio Público, de 17 outubro 2007

Foram aprovadas as bases do contrato de concessão entre a EDIA e o Estado Português no que concerne à utilização do domínio público hídrico afeto ao EFMA para fins de rega e exploração hidroelétrica. No contrato de concessão, celebrado a 17 de outubro de 2007, foi atribuído à EDIA, por um período de 75 anos, a concessão da gestão e exploração do Empreendimento e a titularidade, em regime de exclusividade, dos direitos de utilização privativa do domínio público hídrico afeto ao EFMA para fins de rega e exploração hidroelétrica.

Administrar o domínio público hídrico afeto ao EFMA no âmbito da sua atividade; atribuir títulos respeitantes à captação de água para rega e para produção de energia elétrica; e fiscalizar a sua utilização por terceiros, instaurar, instruir e sancionar processos de contraordenação nesse âmbito, passaram a constituir os poderes e competências da EDIA no âmbito deste enquadramento legal.

No final de 2021 referencie-se a assinatura, a 13 de dezembro de 2021, da Adenda ao Contrato de Concessão relativo à utilização dos recursos hídricos para captação de águas destinadas à rega e à produção de energia elétrica no sistema primário do EFMA, que tem por objeto integrar no Contrato de Concessão, relativo à utilização dos recursos hídricos para captação de águas destinadas à rega e à produção de energia elétrica no sistema primário do EFMA, celebrado a 17 de outubro de 2007, as novas infraestruturas construídas ou a construir, associadas às utilizações do domínio público hídrico, nos termos previsto no n.º 3 da cláusula 6.ª do Contrato e que passam a integrar o sistema primário do Empreendimento.

Com esta Adenda ao contrato de concessão da rede primária, procedeu-se à integração formal da barragem do Alvito no âmbito do EFMA, numa alteração que constitui a 1.ª adenda ao Contrato de Concessão do domínio público hídrico (2007).

DESPACHO n.º 3025/2017, de 11 de abril

Este despacho fixou, em 2017, um novo sistema tarifário para Alqueva, tendo por base o Despacho n.º 9000/2010, de 26 de maio, através do qual, por decisão governamental, foi fixado o preço de água para rega de Alqueva, ou seja, os valores do tarifário aplicável ao preço da água destinado à rega para uso agrícola fornecida pela EDIA no âmbito do serviço público de águas do EFMA e veio permitir à EDIA cobrar pela água destinada à rega.



Para além da fixação de um novo sistema tarifário para Alqueva, além de outros aspetos, este despacho define os valores específicos para as taxas de exploração e conservação, e incorpora uma diminuição de preço no final da rede primária com as repercussões decorrentes nas restantes tarifas, alterando o sistema de descontos definido em 2010 e definindo o sistema tarifário para a situação dos regantes precários e para as captações diretas. Neste documento foi igualmente estabelecido o valor das tarifas de água para outros usos que não a rega para uso agrícola.

LEI n.º 58/2005, de 29 de dezembro

Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do parlamento europeu e do conselho, de 23 de outubro, e estabelece as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.

DECRETO-LEI n.º 226-A/2007, de 31 de maio

A Lei da Água determina que a reformulação do regime de utilização de recursos hídricos por si iniciada seja completada mediante a aprovação de um novo regime sobre as utilizações dos recursos hídricos e respetivos títulos, tarefa a que o presente decreto-lei visa corresponder. Visa ainda determinar que a autorização, licença ou concessão constituem títulos de utilização dos recursos hídricos, e são reguladas nos termos da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, e do presente decreto-lei.

DECRETO-LEI n.º 97/2008, de 11 de junho

Estabelece o regime económico e financeiro dos recursos hídricos previsto pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, disciplinando a taxa de recursos hídricos, as tarifas dos serviços públicos de águas e os contratos-programa em matéria de gestão dos recursos hídricos.

DECRETO-LEI n.º 21 - A/98, de 6 de fevereiro

Visa proceder a uma adequação do regime geral das expropriações, de modo a permitir a rápida disponibilidade dos terrenos situados na zona reservada das albufeiras do Alqueva e de Pedrógão e a concretização urgente dos processos de reinstalação da aldeia da Luz e realojamento das populações. Deste modo, é declarada a utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações dos imóveis e direitos a eles relativos necessários à realização do EFMA. É ainda declarada a utilidade pública das expropriações dos imóveis e direitos a eles relativos necessários à reinstalação da aldeia da Luz. Nos mesmos termos é também declarada a utilidade pública das expropriações para a construção das infraestruturas viárias. É conferida à EDIA, sem dependência de prazo e de outras formalidades, a posse administrativa imediata dos bens a expropriar. As alterações a este decreto-lei que ocorreram posteriormente a esta publicação e que se prendem exclusivamente com a alteração do mapa foram as veiculadas pelos Decreto-lei 230/2006, de 24 de novembro, e n.º 86/2014 de 28 de maio.

CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS APROVADO PELO DECRETO – LEI n.º 18/2008, de 29 de janeiro

Estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos. Este decreto-lei foi alvo de revisão através do Decreto-lei n.º 111-B/2017, e 31 de agosto, e que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2018.

CÓDIGO DE EXPROPRIAÇÕES

Regula todo o procedimento expropriativo.



NORMA ISO 9001:2015 – SISTEMAS DE GESTÃO DA QUALIDADE

O Centro de Cartografia está certificado no âmbito da produção e fiscalização cartográfica, topografia e cadastro. A norma ISO 9001 constitui uma referência internacional para a certificação de sistemas de gestão da qualidade. A certificação de acordo com esta norma reconhece o esforço da organização em assegurar a conformidade dos seus produtos e/ou serviços, a satisfação dos seus clientes e a melhoria contínua. A certificação do sistema de gestão da qualidade é dirigida a qualquer organização, pública ou privada, independentemente da sua dimensão e sector de atividade.

DECRETO-LEI n.º 130/2019, de 30 de agosto

Altera os princípios e normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional.

DECRETO-LEI n.º 133/2013, de 03 de outubro

Estabelece os princípios e regras aplicáveis ao sector público empresarial, incluindo as bases gerais do estatuto das empresas públicas. Com vista a promover a melhoria do desempenho da atividade pública empresarial. Com o presente decreto-lei foi criada a Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Sector Público Empresarial (UTAM).

LEI n.º 8/2012, de 21 de fevereiro

A Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA) aprova e estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

DECRETO-LEI n.º 127/2012, de 21 de junho

Visa estabelecer, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, (LCPA), os procedimentos necessários à aplicação desta lei e à operacionalização da prestação de informação.

DECRETO-LEI n.º 192/2015, de 11 de setembro

Aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC -AP), que revogou o Plano Oficial de Contabilidade Pública e os planos de contas setoriais. Estabeleceu que o novo referencial contabilístico seria genericamente aplicável a partir do dia 1 de janeiro de 2017, sem prejuízo da respetiva aplicação às entidades piloto ao longo do ano de 2016.

DIRETIVA 201/55/EU/2014, de 16 abril

A obrigatoriedade de adoção de fatura eletrónica, foi uma medida imposta pela Comissão Europeia, através da Diretiva 201/55/EU, de 16 abril de 2014. Esta diretiva, é dirigida a todos os fornecedores das Administrações Públicas, e tem como objetivo a harmonização do processo de faturação entre estados-membros, maior controlo e rastreabilidade dos documentos financeiros, maior eficiência e respeito ambiental.

A transposição da medida atrás referida, foi efetuada para a legislação portuguesa, primeiramente, para o código de contratos públicos (111-B/2017, artigo 299B) e, recentemente, para o Decreto-lei n.º 123/2018, de 28 dezembro.

No sentido de dar cumprimento à legislação em vigor, a qual determina que as entidades públicas devem assegurar um mecanismo que permita receber e processar faturas eletrónicas, de todos os fornecedores que estejam obrigados ao envio das mesmas, conforme indicações definidas no Decreto-Lei 14-A/2020, a EDIA avançou com a implementação deste processo.



REGULAMENTOS INTERNOS

REGULAMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS COLABORADORES DA EDIA

A avaliação de desempenho é um instrumento de desenvolvimento da estratégia da EDIA, que tem como objetivo a melhoria dos resultados, ajudando os colaboradores a atingir níveis de desempenho elevados.

REGULAMENTO DE ASSIDUIDADE DOS COLABORADORES DA EDIA

Estabelece as normas e princípios que preceituam o regime de assiduidade dos colaboradores da EDIA e aplica-se a todos os colaboradores titulares de contrato de trabalho a exercer funções na Empresa. Aplica-se igualmente às pessoas que, embora vinculadas a outro organismo, exerçam funções na EDIA em regime de requisição ou comissão de serviço.

REGULAMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA A PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO NO TRABALHO

Este código visa, por um lado, aumentar a consciência e a compreensão de todos/as os/as colaboradores/as da EDIA e facultar um quadro orientador de ação que permita, por um lado, identificar, prevenir e gerir problemas de assédio no trabalho, e por outro lado, dar resposta à alínea k) do n.º 1 do artigo 127.º do Código do Trabalho.

REGULAMENTO DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO

Neste regulamento estão definidos, entre outros assuntos, a natureza e principais funções do centro de documentação.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS

O manual de procedimentos da EDIA operacionaliza a sua missão, estratégia e objetivos finais, servindo de fundamento a todas as tarefas executadas, identificando "quem as deve fazer", "como as deve fazer" e que "riscos e controlos estão associados".

MANUAL DE GESTÃO DE DOCUMENTOS

O manual de gestão de documentos é um documento normativo no qual vêm designados os procedimentos relacionados com a organização, funcionamento e implantação do arquivo da EDIA.

MANUAL DA GESTÃO DOCUMENTAL

O manual de utilização da Gestão documental da empresa nas suas diversas vertentes.

MANUAL DE NORMAS GRÁFICAS – EDIA

O manual de normas gráficas – A Marca EDIA, estabelece as normas básicas para a utilização do logotipo da EDIA, segundo regras que ajudem a estabilizar, normalizar e uniformizar a sua identificação visual.

MANUAL DE NORMAS GRÁFICAS - ESTACIONÁRIO

O manual de normas gráficas – Normas e Modelos, estabelece as normas básicas para a utilização dos modelos de documentos existentes.

MANUAL DE NORMAS GRÁFICAS DA MARCA TERRITORIAL ALQUEVA

O manual de normas gráficas da marca territorial Alqueva, estabelece algumas regras para que a marca Alqueva seja bem implementada. Só assim é possível criar uma imagem clara e reconhecida da marca.



MANUAL DE FATURAÇÃO

O manual de faturação integra todas as normas e procedimentos associados à faturação e correspondentes tarifários identificando-se todas as atividades que originam réditos para a EDIA e que por norma passam pela emissão e uma fatura.

POLÍTICA DE COMPUTAÇÃO PESSOAL

A política de computação pessoal apresenta as normas de conduta que devem ser respeitadas pelos colaboradores da EDIA, e a descrição de alguns dos mecanismos automáticos implementados para proteger os seus sistemas de informação.

REGULAMENTO PARA CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO

O regulamento de cedência de equipamento informático estabelece as normas de requisição e cedência de equipamento informático não adequado para o uso profissional da EDIA.

REGULAMENTO PARA CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO E DE COMUNICAÇÃO PARA MOTIVOS DE SERVIÇOS

O presente regulamento estabelece as normas de cedência de equipamento informático e de telecomunicações propriedade da EDIA por motivos de serviço.

MANUAL DE GESTÃO DOS PROCEDIMENTOS ERP SAP

O manual de Gestão dos Procedimentos ERP SAP tem como principal objetivo estabelecer um conjunto de orientações ao nível da gestão e utilização dos diversos ambientes SAP implementados na EDIA.

REGULAMENTO DE GESTÃO DE VIATURAS

O regulamento de gestão de viaturas define um conjunto de princípios que tem como objetivo a otimização da frota existente, a uniformização de critérios e a responsabilidade dos utilizadores das viaturas da EDIA (O manual de utilização de viaturas foi alvo de alterações em 2015, de forma a implementar as orientações resultantes da DSUE do estatuto remuneratório dos membros dos Órgãos Sociais da EDIA, e em 2017, consubstanciando as novas orientações resultantes da implementação do sistema de gestão e localização via GPS das viaturas pertencentes à frota da EDIA).

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO

O auditório do edifício sede da EDIA é um espaço ao qual podem ter acesso, além dos serviços desta empresa, entidades externas, usufruindo deste equipamento vocacionado para colóquios, debates, seminários, conferências, encontros e mesmo manifestações de carácter artístico/cultural. Este regulamento define, entre outros aspetos, as regras de utilização deste espaço.

REGULAMENTO INTERNO DO MUSEU DA LUZ

O regulamento interno do Museu da Luz define um conjunto de normas e procedimentos inerentes ao funcionamento do mesmo.

REGULAMENTO DA POLÍTICA DE INCORPORAÇÃO DO MUSEU DA LUZ

O regulamento da política de incorporação do Museu da Luz constitui a política de incorporação do Museu da Luz definida segundo a vocação e consubstanciada no seu programa de atuação.



REGULAMENTO DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA DO MUSEU DA LUZ

Estabelece normas e procedimentos de conservação preventiva tendo em vista o cumprimento de uma função museológica de maior importância para os museus.

REGULAMENTO GERAL DE FORMAÇÃO DOS COLABORADORES DA EDIA

O regulamento geral de formação dos colaboradores da EDIA estabelece as linhas estratégicas e os princípios orientadores e normalizadores associados ao plano de formação da Empresa. Em 2012 este regulamento foi alterado, designadamente, no que respeita à frequência, por parte dos colaboradores, de cursos de pós-graduação e mestrados.

REGULAMENTO DE ESTÁGIOS DA EDIA

O presente regulamento tem por objetivo estabelecer a política global de funcionamento dos estágios na EDIA (profissionais participados, profissionais não participados e curriculares).

REGULAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Descrevendo de forma objetiva quais os motivos que levam à existência da necessidade de contratação de um prestador de serviços, devendo ainda ser claramente identificados quais os serviços a prestar a qual a duração dos mesmos.

REGULAMENTO DE ADMISSÃO DE COLABORADORES EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO

O presente regulamento é aplicável à contratação de colaboradores para a EDIA em regime de contrato de trabalho.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Este plano contém, nomeadamente, os seguintes elementos:

- ✓ Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- ✓ Com base na identificação dos riscos, identificação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência (por exemplo, mecanismos de controlo interno, segregação de funções, definição prévia de critérios gerais e abstratos, designadamente na concessão de benefícios públicos e no recurso a especialistas externos, nomeação de júris diferenciados para cada concurso, programação de ações de formação adequada, etc);
- ✓ Definição e identificação dos vários responsáveis, envolvidos na gestão do plano, sob a direção do órgão dirigente máximo; e
- ✓ Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.

ORDEM DE SERVIÇO n.º 1/2013

Com esta ordem de serviço torna-se necessário definir:

- ✓ Uma hierarquia escalonada de delegação de competências por níveis de responsabilidades; e
- ✓ A forma de aprovação, conferência e validação da despesa realizada.

Tem como objetivo estabelecer regras claras e eficazes para a gestão dos recursos financeiros da Empresa.



PLANO ANUAL DE UTILIZAÇÃO DA ÁGUA NO EFMA

O uso eficiente da água é uma preocupação crescente da EDIA, de forma que a mesma possa ser utilizada de forma sustentável por todos os seus utilizadores, que acompanhe o aumento dos níveis de utilização das infraestruturas e mobilização de recursos. Neste contexto, importa agora estabelecer as regras e os procedimentos que permitam a adequada gestão deste recurso, designadamente a água, potenciando os investimentos públicos e privados realizados.

De acordo com o regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola (RJOAH) e normas estabelecidas nos Regulamentos de cada perímetro de rega do EFMA, cabe à entidade gestora estabelecer o plano anual de utilização da água (PAUA), de acordo com o previsto no regulamento de cada perímetro e no projeto de execução do Aproveitamento.

É este o enquadramento para a elaboração deste Plano que tem em consideração:

- ✓ as disponibilidades hídricas para a campanha de rega;
- ✓ as culturas inscritas nos boletins anuais de inscrição para a campanha de rega ou, ainda, as que venham a ser consideradas mais convenientes, em anos de escassez de água;
- ✓ as necessidades de rega, por cultura, na área de influência do EFMA, estabelecidas pelo Centro Operativo e Tecnológico do Regadio (COTR) e atual Centro de Competências para o Regadio Nacional;
- ✓ os volumes de água atribuídos aos utentes a título precário de cada campanha de rega; e
- ✓ os volumes de água a fornecer aos Aproveitamentos Confinantes e ao abrigo dos títulos de utilização de recursos hídricos (TURH) emitidos pela EDIA.



1. Mecanismos implementados pela Empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo em 2023

Com o intuito de assegurar os princípios da boa gestão financeira e a sustentabilidade económico-financeira da Empresa, o sistema de controlo interno de informação que norteia as políticas levadas a cabo pela Administração na condução dos negócios da EDIA, bem como o acompanhamento regular da sua atividade, é realizado com recurso a *software* de gestão financeira de qualidade, o programa de gestão integrada SAP.

Por outro lado, refira-se que, com as alterações verificadas no âmbito do Setor Empresarial do Estado, a EDIA foi reclassificada como “*Entidade Pública Reclassificada*”, ficando obrigada a um novo conjunto de normas e procedimentos. Na sequência destes ajustamentos, e face às novas necessidades de reporte de informação, procedeu-se a um desenvolvimento do sistema informático SAP, no sentido de responder, na íntegra, às novas necessidades sentidas pela Empresa.

A operacionalização e funcionamento da gestão da Empresa implicam assim, de forma recorrente, a regular e atempada produção de informação financeira fidedigna, bem como a precisão e plenitude dos seus registos contabilísticos.

No que respeita à aplicação das Normas de Contratação Pública, a EDIA está sujeita à aplicação do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, por força do disposto no respetivo artigo 2.º, n.º 2, alínea a).

Com o objetivo de estabelecer regras claras e eficazes para a gestão dos recursos financeiros da Empresa, foi também formalizada a Ordem de Serviços n.º 1/2013, a qual define a hierarquia escalonada de delegação de competências por níveis de responsabilidades e a forma de aprovação, conferência e validação da despesa realizada.

Na observância das orientações vertidas pelo CCP, a realização de despesas é suportada em informações, onde se justifica a necessidade interna de contratar, sendo ainda efetuado o controlo das adjudicações levadas a cabo ao nível da entidade adjudicante.

Mencionar a obrigatoriedade de adoção de fatura eletrónica. Foi uma medida imposta pela Comissão Europeia, através da Diretiva 201/55/EU, de 16 abril de 2014. Esta diretiva, é dirigida a todos os fornecedores das Administrações Públicas e tem como objetivo a harmonização do processo de faturação entre estados-membros, maior controlo e rastreabilidade dos documentos financeiros, maior eficiência e respeito ambiental.

A transposição da medida atrás referida, foi efetuada para a legislação portuguesa, primeiramente para o código de contratos públicos (111-B/2017, artigo 299B), e recentemente para o Decreto-lei n.º 123/2018, de 28 dezembro. No sentido de dar cumprimento à legislação em vigor, a qual determina que as entidades públicas devem assegurar um mecanismo que permita receber e processar faturas eletrónicas, de todos os fornecedores que estejam obrigados ao envio das mesmas, conforme indicações definidas no Decreto-lei n.º 14-A/2020, a EDIA já tem implementado o processo de faturação eletrónica.

A avaliação da eficácia das medidas adotadas ou dos mecanismos de controlo interno aplicados quanto aos riscos apresentados encontra-se, de igual forma, sistematizada nos Relatórios Anuais sobre a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2023 e, onde é feita uma identificação e avaliação da eficácia da mitigação de riscos face ao previsto,



e a eficácia das medidas adotadas ou dos mecanismos de controlo interno aplicados quanto aos riscos apresentados.

Por último, referencie-se que a 31 de dezembro de 2023 não existem saldos de contas a receber correntes (clientes) e de partes relacionadas, mas existem valores a pagar e transações com partes relacionadas no montante de 10.000 EUR (Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, S.A).

Face ao exposto, indica-se que todas as medidas implementadas têm como um dos objetivos controlar as transações efetuadas pela Empresa, seja com partes relacionadas, ou não, sendo que todas as transações são objeto do controlo referido nos pontos anteriores.

2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços.

A EDIA procede às suas contratações em conformidade com o disposto no CCP e está sujeita à sua aplicação, nos termos aprovados pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, por força do disposto no respetivo artigo 2.º, n.º 2, alínea a). Na aplicação das normas da contratação pública, a EDIA norteia-se pelos princípios da igualdade, da não discriminação e da transparência decorrentes do direito da contratação pública da União Europeia, sem perder de vista outros valores igualmente relevantes como sejam a economicidade ou boa gestão financeira dos recursos públicos e a seleção da proposta mais conveniente para o interesse público.

As decisões que autorizam a realização de despesa suportam-se em informações onde é justificada a necessidade de contratar e proposto o procedimento mais adequado, seguindo a tramitação prevista no CCP e as regras de procedimento estabelecidas em regulamento interno (Ordem de Serviço n.º 1/2013), tendo presente a necessidade de desagregar funções e objetivar as peças de cada procedimento, em particular ao nível da definição do respetivo critério de adjudicação.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

A EDIA não efetuou transações fora das condições de mercado.

c) Lista de fornecedores que representem mais de 5% dos Fornecimentos e Serviços Externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

O total dos Fornecimentos e Serviços Externos (FSE) em 2023 foi 50.896.051 EUR. A Endesa Energia, S.A. é o único fornecedor que representa mais de 5% dos FSE (2.544.802EUR), com 41.012.911 EUR.



1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas

Concluída a 1.^a Fase da construção do EFMA e iniciada a 2.^a Fase, Alqueva é o novo paradigma da agricultura moderna em Portugal. O modelo de gestão encontrado, permite a salvaguarda do investimento público realizado em Alqueva através da EDIA e da sua efetiva concretização como instrumento incontornável de desenvolvimento regional.

Alqueva assenta no conceito de fins múltiplos e na gestão integrada da sua reserva estratégica de água. O desenvolvimento integrado deste território baseia-se num novo paradigma que estabelece a garantia do recurso água e a gestão equilibrada que permite assegurar o abastecimento público, o fornecimento de água para a agricultura, indústria, produção de energia limpa e a criação de uma nova paisagem em que o elemento água desempenha um papel importante na dinamização do setor turístico.

O equilíbrio entre uma gestão ambiental adequada e proactiva dos recursos naturais, a valorização de um território, aliadas a novas práticas agrícolas, contribuem para a proteção dos recursos, para a segurança alimentar, para um reforço da coesão social, prolongando no tempo e no espaço, a sustentabilidade que se quer na região.

A aplicação do modelo circular da economia, em que o valor dos produtos, materiais e recursos se mantêm na economia o máximo de tempo possível, agregando na região um conjunto de atores que prossigam o mesmo modelo e com eles interagindo no sentido de uma melhoria continua nos diversos setores, permitirá desenvolver uma economia sustentável, eficiente em termos de recursos e competitiva.

A garantia de água trouxe igualmente para esta região, novos recursos na prevenção e combate a fogos, aumentando a disponibilidade de reservatórios de água em todo o território e novas formas de planear, gerir e intervir de acordo com os cenários de mudança climática.

Atualmente, um dos maiores desafios que se coloca à exploração do Empreendimento é o impacto das alterações climáticas na área de influência do EFMA e de que forma é possível compatibilizar esse impacto com o desenvolvimento de uma agricultura sustentável de regadio.

Assumindo como estratégico, o desenvolvimento sustentável do território onde está implementado o EFMA, a EDIA consolida a sua atuação nas quatro áreas estratégicas:

- ✓ Gestão da Água;
- ✓ Gestão da Infraestrutura;
- ✓ Promoção do Regadio; e
- ✓ Desenvolvimento Regional.

Neste ponto remetemos ainda para a informação indicada no ponto II.2 relativamente aos objetivos e grau de cumprimento dos mesmos.



2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e salvaguardar normas de qualidade.

As atividades da EDIA estendem-se por 20 concelhos do Alentejo, dos distritos de Beja, Évora, Portalegre e Setúbal, no designado “Espaço Alqueva”, território de influência do EFMA. A Empresa aposta na promoção deste território, de acordo com os compromissos ambientais e sociais assumidos pelo Estado português quando da decisão de implementação do EFMA, baseados numa gestão integrada de todas as valências do Empreendimento. A gestão e exploração das infraestruturas, o estímulo à atividade económica e a promoção do uso racional dos recursos naturais são três áreas fundamentais da atividade da Empresa. O EFMA já introduziu alterações profundas na região, quer a nível socioeconómico e cultural, quer biofísico, constituindo Alqueva um catalisador da instalação de projetos de investimento estruturantes, assentes nas potencialidades geradas pelo Empreendimento, e capazes de promover a diversificação económica e do tecido empresarial, e qualificação do emprego local e regional.

O espaço e dimensão do projeto, a garantia de água, o clima e uma gestão próxima dos principais utilizadores, os agricultores, são os fatores diferenciadores de Alqueva face a outros projetos, mesmo a nível europeu. Esta iniciativa empresarial agrícola e a capacidade de a região acolher projetos agroindustriais sustentados, num conjunto de produções que está disposta e preparada para desenvolver, tem sido um dos fatores-chave do sucesso deste Projeto.

O regadio e o uso eficiente da água conferem a Alqueva uma importância inquestionável na adaptação às alterações climáticas e na mitigação dos seus efeitos, num quadro em que a problemática da mudança climática é realidade, e urge aumentar a resiliência dos sistemas hidráulicos à maior aleatoriedade dos regimes hidrológicos, e à ocorrência de situações extremas.

A disponibilidade de mais água de superfície nos territórios mais sensíveis, de que o Alentejo é paradigma, é uma das formas de atuação neste âmbito, designadamente potenciando ligações entre albufeiras e circuitos hidráulicos e fazendo a sua extensão, constituindo-se Alqueva como uma das principais medidas de adaptação do País à mudança climática em curso.

A promoção dos fins múltiplos do projeto, rentabilizando-o na sua componente agrícola, na promoção da região, no estabelecimento de pontes facilitadoras entre investidores e empresários locais, gerando riqueza a nível regional e contribuindo para a diminuição das assimetrias sociais e económicas, são eixos da gestão do Empreendimento que se baseiam nos princípios e objetivos do modelo de economia mais circular: os recursos são utilizados de forma inteligente, gera crescimento sustentável e criam-se novos postos de trabalho ao incidir sobre um conjunto de diferentes setores económicos.

O equilíbrio entre uma gestão ambiental adequada e proactiva dos recursos naturais, a valorização de um território, aliadas a novas práticas agrícolas e tecnologias de regadio, contribuem para a proteção dos recursos, para a segurança alimentar, para um reforço da coesão social, prolongando no tempo e no espaço, a sustentabilidade que se quer na região.

Desta feita, os objetivos a prosseguir pela EDIA enquadram-se na iniciativa “uma Europa eficiente em termos de recursos”, publicada em janeiro de 2011 e que, aplicados ao EFMA, se podem elencar nos seguintes princípios:



- Promover o desempenho económico do EFMA e aumentar a eficiência no uso dos recursos da água e solo;
- Identificar e criar, novas oportunidades de crescimento económico e de maior inovação e impulsionar a competitividade, promovendo cadeias de valor de ciclo curto;
- Garantir a segurança no abastecimento de recursos essenciais; e
- Promover a mitigação e a adaptação à mudança climática e limitar os impactos ambientais decorrentes da gestão e exploração do Empreendimento.

O planeamento efetuado quando da proposta de implementação do EFMA já contemplou esta abordagem integrada, consolidada no Plano de Gestão Ambiental do EFMA. Importa agora promover a revisão da estratégia enquadrando-a com as atuais metas para uma economia de baixo carbono, com os objetivos de minimização e adaptação à mudança climática em que a agricultura de regadio é uma das principais medidas de adaptação.

Os resultados positivos até agora obtidos, o impacte socioeconómico do EFMA e os desafios que atualmente se colocam em termos de segurança alimentar, mudança climática e recuperação económica nacional, levaram à necessidade de planear de forma integrada o alargamento da área a infraestruturar para a agricultura de regadio e assim valorizar a gestão da água disponível em Alqueva e ter ganhos de eficiência nas diferentes componentes do Empreendimento, desde a energética à garantia de água como suporte de diversas atividades económicas, sem nunca desvirtuar o cumprimento dos fins múltiplos nem comprometer a prossecução dos objetivos estratégicos definidos para o EFMA.

A simbiose territorial em Alqueva é um dos grandes desafios que a EDIA assume para o futuro, entendendo-a como a cooperação entre empresas no âmbito da gestão de recursos e com a concretização de sinergias entre entidades situadas neste território.

Através da publicação do Relatório de Sustentabilidade, a EDIA comunica às partes interessadas, o seu desempenho a nível ambiental, social e económico, efetuando o reporte da atividade não financeira e que complementa o presente Relatório. Este relatório encontra-se disponível no site da Empresa.

<https://www.edia.pt/pt/quem-somos/edia/relatorio-de-sustentabilidade/>

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

- a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (*vide* artigo 49.º do RJSPE).**

É dever da EDIA (como responsável pela gestão integrada do EFMA) precaver o cumprimento dos vários compromissos que lhe estão associados, designadamente, no que respeita à eficácia da resposta que tem de ser dada nas suas várias frentes de atividade.

Com a finalização da 1.ª Fase (cerca de 120.000 ha equipados) e a construção da 2.ª Fase de regadio, a EDIA encontra-se igualmente centrada no seu compromisso com os múltiplos beneficiários do Empreendimento, ao nível da qualidade do serviço prestado. A Empresa posiciona-se com uma orientação fortemente orientada para o cliente, sendo esta área um dos pilares essenciais para a sustentabilidade económico-financeira e social da sua operação, ao



estar diretamente relacionada com o objetivo de assegurar a satisfação dos seus múltiplos pedidos de água, através da gestão otimizadas dos recursos hídricos que gere, e numa perspetiva de forte proximidade com os seus beneficiários.

Para além do cumprimento das inerentes expectativas associadas ao papel da Empresa enquanto agente direto ou catalisador do desenvolvimento da região e à componente mais técnica que visa assegurar o fornecimento de água, acrescem, naturalmente, os diversos serviços de reforço aos perímetros confinantes, o reforço das albufeiras origem de abastecimento público, a compatibilização com a componente hidroelétrica, e outras tarefas de cariz financeiro e administrativo de apoio ao cliente.

A maioria dos contactos dos clientes com a EDIA, passaram a ser registados na ferramenta de gestão de clientes, *C4Hana Service Cloud*. Estes registos, designados por *tickets* tem o objetivo de obter uma visão total dos clientes, bem como oferecer uma melhor qualidade na atenção do serviço prestado.

A EDIA continuou com o seu objetivo principal, dar a conhecer as potencialidades do EFMA nas suas diversas áreas. Prosseguiu o contacto com representantes de agrupamentos de agricultores, o acompanhamento e fornecimento de informação a potenciais investidores em diversas áreas de investimento, assim como, as visitas ao campo com particulares e várias empresas nacionais e estrangeiras.

Através do Portal do Regante, uma ferramenta de apoio disponibilizada gratuitamente, pela EDIA, aos agricultores servidos pelas infraestruturas de Alqueva, onde o agricultor pode aceder a toda a informação referente às suas parcelas agrícolas, nomeadamente áreas beneficiadas, áreas inscritas, faturação e perfil energético, atuando a Empresa como veículo facilitador da atividade económica e de gestão dos seus clientes e promovendo a promoção do investimento em Alqueva.

Em 2023, a EDIA implementou o Programa Alqueva Sustentável, que é uma iniciativa, direcionada aos agricultores da região do Alqueva, de cariz voluntário. O seu objetivo é a promoção da sustentabilidade do setor primário da região. Assim, pretende-se a Promoção da sustentabilidade da agricultura de regadio de Alqueva e a diferenciação face a outras geografias e comunicação da excelência da produção da região. A base do Programa Alqueva Sustentável é uma aplicação digital que permite a autoavaliação dos membros através de critérios de sustentabilidade ambiental, social e económica, com a Indicação de áreas do negócio que necessitem melhoria, análise *benchmark* em relação a outras explorações similares (em área e tipologia) da região, assim como as boas práticas correspondentes que conduzam a um *upgrade* efetivo nestas temáticas.

A EDIA é também empresa subscritora da Carta de Princípios do BCSD Portugal, documento que estabelece os princípios que constituem as linhas orientadoras para uma boa gestão empresarial, permitindo a qualquer empresa subscritora ser reconhecida junto dos seus clientes, fornecedores e sociedade em geral pela adoção de sólidos compromissos de sustentabilidade, nas áreas dos direitos humanos, práticas laborais, proteção ambiental e anticorrupção.

- b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (*vide* artigo 49.º do RJSPE).**



Tendo como pano de fundo a crescente e incontornável importância que as questões éticas, sociais e ambientais têm vindo a assumir no decurso das últimas décadas, o preconizado no Estudo Integrado de Impacte Ambiental de 1995 e às orientações estratégicas da Comunidade Europeia que determinaram o financiamento comunitário do EFMA e sua implementação, a EDIA assumiu desde a sua génese a incorporação das práticas de gestão sustentável, intrínsecas ao posicionamento e atuação da Empresa, assim como ao modo em que operacionaliza o seu funcionamento.

Refira-se ainda que em 2020 a EDIA aderiu ao *act4nature Portugal*, uma iniciativa do Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável, BCSD Portugal, um movimento lançado em França pela organização *EpE – Entreprises pour L'Environnement*, para mobilizar e incentivar as empresas a proteger, promover e restaurar a biodiversidade e os serviços dos ecossistemas, um dos mais importantes desafios que o mundo atualmente enfrenta a par das alterações climáticas.

A adesão da EDIA a esta iniciativa, cujo horizonte temporal foi inicialmente o triénio 2020-2022, já reportado e analisado o resultado, e que foi agora prolongado para o biénio 2023-2024, é o culminar da estratégia que a Empresa tem vindo a executar no sentido de promover a sustentabilidade ambiental e económica do Projeto de Alqueva, com ênfase na biodiversidade, quer na sua atividade, quer na atividade dos seus parceiros.

A EDIA integra também o Grupo de Trabalho para a Biodiversidade do BCSD Portugal.

É de destacar ainda a adoção pela EDIA de 6 dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) definidos pela Organização das Nações Unidas (ONU):

- ✓ Água Potável e Saneamento;
- ✓ Energias Renováveis e Acessíveis;
- ✓ Indústria, Inovação e Infraestruturas;
- ✓ Produção e Consumo Sustentáveis;
- ✓ Ação Climática; e
- ✓ Proteger a Vida Terrestre.

Desta forma a EDIA procura incorporar na sua atividade diária os compromissos assumidos a nível mundial no âmbito da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da ONU.

- c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (*vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE*).**

Atualmente a estrutura orgânica da EDIA tem em conta as especiais responsabilidades da Empresa no âmbito da gestão e construção do EFMA, visando atingir os objetivos definidos na lei e em conformidade com os seus estatutos. O equilíbrio da sua estrutura de recursos humanos tem vindo a ser conseguido através de um forte empenho dos seus colaboradores (originários, na sua grande maioria, da região), que passa também pela sua valorização, e pela introdução dos conceitos de flexibilidade e polivalência (o que tem permitido a conversão gradual de colaboradores das áreas de construção para as áreas de exploração, e a transferência de colaboradores entre departamentos consoante as necessidades específicas da Empresa).



Assim e considerando a determinação de adoção, em todas as entidades do SEE, dos planos para a igualdade previstos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 70/2008, de 22 de abril, e posteriormente revogada pelo Decreto-lei n.º 133/2013 de 3 de outubro e que visa alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres e promover a eliminação das discriminações e a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional dos seus profissionais. A 31 de dezembro de 2023 a EDIA possuía no seu quadro de pessoal 196 colaboradores, 90 colaboradoras do sexo feminino, dos quais 7 ocupam cargos de chefia na estrutura organizacional da Empresa.

d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade de Género conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro e à elaboração do relatório a que se refere o n.º 2 da resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março.

Nos últimos anos tem-se assistido a um incremento de políticas europeias e nacionais ligadas a questões de igualdade de género, levando a uma clara melhoria da inserção das mulheres no mercado de trabalho e a um novo olhar para as condições que permitem e facilitam a conjugação da atividade profissional com a vida familiar e pessoal. A forte presença feminina na EDIA constitui, nitidamente, um indicador do esforço pela promoção da igualdade de género entre mulheres e homens levado a cabo no seio da Empresa. Tal como referido no ponto anterior, no final de 2023, a EDIA, possuía no seu quadro de pessoal 90 colaboradoras do sexo feminino, dos quais 7 ocupam cargos de chefia na estrutura organizacional da Empresa.

Igualdade de género significa igualdade de direitos e de oportunidades, igual visibilidade, valorização, poder e participação, de homens e mulheres, em todas as esferas da vida pública e privada. Neste sentido a EDIA tem feito um esforço, no sentido de promover o alcance de uma presença plural de mulheres e de homens para a ocupação de cargos de chefia no seu seio, com a adoção de políticas de promoção da igualdade de género entre os seus colaboradores, e no respeito dos princípios emanados pelas mesmas.

É neste contexto que importa assim realçar, que fruto das boas práticas seguidas e implementadas pela Empresa neste domínio foi o resultado obtido na avaliação efetuada quanto à Igualdade de Género nas Empresas que classificou a EDIA como uma empresa que *“além de cumprir a legislação no domínio da igualdade de género, evidencia princípios e práticas significativas neste domínio”*.

O Relatório sobre Remunerações Pagas a Mulheres e Homens, conforme determinado no n.º 2 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março, encontra-se disponível no *site* da EDIA.

e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela Empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para sua valorização profissional (*vide* n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE).

A EDIA desenvolve políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, tendo em consideração a necessidade de proceder ao fortalecimento da sua motivação e promover o estímulo necessário para o aumento da produtividade dos seus colaboradores, no



respeito pela sua integridade e de forma a contribuir para a sua qualificação profissional, princípios e valores que vão igualmente de encontro ao espírito emanado pelo Código de Ética da organização.

Para além da adequação da sua estrutura organizacional à resposta que se pretende assegurar em termos de eficácia e eficiência do serviço prestado, ao longo dos seus 28 anos de existência, a EDIA tem vindo igualmente a promover a implementação de instrumentos que permitam avaliar o desempenho dos seus recursos humanos com base no mérito individual efetivamente demonstrado, procurando valorizar as respetivas carreiras de acordo com estes critérios.

No decorrido ano, para além do sistema de gestão de avaliação do desempenho, enquanto instrumento de desenvolvimento da estratégia da EDIA, que tem como objetivo a melhoria dos resultados, ajudando os colaboradores a atingir níveis de desempenho elevados, assim como dos instrumentos que visem melhorias ao nível da interação entre a vida profissional e familiar dos colaboradores, com vista ao reforço da motivação dos mesmos, nomeadamente, através da prática de horários de trabalho flexíveis.

Ao nível da responsabilidade social interna, e consciente de que os colaboradores são um ativo chave para o sucesso de uma empresa, a EDIA, em 2023, continuou a investir de forma permanente na formação dos seus recursos humanos. É uma estratégia que visa a sua valorização profissional, de forma a manter e, se possível, aumentar sua empregabilidade, a mais-valia do seu contributo para o cumprimento dos objetivos da Empresa e a transversalidade de competências, fundamental no futuro da Empresa.

- f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (*vide* n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc).**

A estratégia da EDIA tem como principais linhas de orientação prosseguir as políticas públicas e os objetivos nacionais para os setores em que intervém, através das medidas definidas pela tutela setorial, seguindo as orientações estratégicas do Conselho de Ministros, as orientações gerais da tutela e do Ministério das Finanças e as orientações específicas do Acionista. Aumentar o valor para o acionista e assegurar a sustentabilidade económico-financeira da Empresa, prestar um serviço de elevada qualidade aos clientes, promovendo a eficiência económica, ambiental e energética da Empresa são igualmente orientações que prosseguimos.

As práticas de gestão sustentável são intrínsecas ao posicionamento da EDIA e à forma como operacionaliza o funcionamento da organização. Na gestão da água, a EDIA promove o aumento dos níveis da qualidade da água que distribui, contribuindo igualmente para a gestão integrada, racional e otimizada dos recursos hídricos da área de influência do EFMA. Através da gestão da infraestrutura, a EDIA aumenta os níveis de serviço das infraestruturas afetadas ao EFMA, reduz o consumo energético e emissões da operação, incorporando novas tecnologias e produtos de investigação, nomeadamente na área da eficiência energética, quer em fase de projeto, quer na exploração dos sistemas a seu cargo. Aumentar a eficiência na distribuição da água e garantir a sustentabilidade financeira da operação são compromissos da Empresa.



A aposta forte na criação do modelo de exploração do regadio e na sua implementação levou a um grande impulso na atração de investimento para a região, desenvolvimento de nova tecnologia e crescimento de postos de trabalho na área de influência do EFMA. Foram igualmente disponibilizadas aos clientes e investidores, ferramentas tecnológicas na área da informação que facilitam o conhecimento das características intrínsecas das áreas do Empreendimento e atuam igualmente como ferramentas de apoio à decisão.

Aumentar a taxa de adesão ao regadio, aumentar os níveis de investimento em produção agrícola e agroalimentar na região e promover a utilização responsável dos recursos naturais com especial destaque para os recursos água e solo, são os nossos compromissos na promoção do regadio associada à economia da água. Nesta ótica a EDIA tem em marcha um plano de instalação de cerca de 69 MW de potência de produção de energia fotovoltaica para autoconsumo, o que equivalerá a uma produção anual de cerca de 97 GWh, ou seja cerca de 42% do consumo anual da empresa, com todo o impacto positivo que terá em termos económicos e de descarbonização da nossa atividade. Aliadas a estas instalações serão constituídas comunidades de energia renováveis, com vista a partilharmos os excedentes de energia com consumidores empresariais e particulares da área de influência de Alqueva, valorizando os nossos excedentes de produção e permitindo aos parceiros utilizarem energia limpa a preços competitivos.



Avaliação do Cumprimento dos Princípios de Bom Governo

Cumprimento das Orientações Legais – 2023	Cumprimento S/N/N.A	Quantificação/Identificação	Justificação/Referência ao ponto do Relatório
Objetivos de Gestão			
Objetivo de Gestão ^(a)	N.A.		113 -120
Metas a atingir constantes no PAO 2023			
Investimento	S	50,66%	120
Nível de Endividamento	S	1,88	121
Grau de Execução do Orçamento Carregado no SIGO/SOE			
Projetos	S		
Despesas	S	52,73%	125
Receitas	S	37,20%	125
Atividades	S		
Despesas	S	148%	127
Receitas	S	122%	127
Gestão do Risco Financeiro	S	2,57%	129
Limites de Crescimento do Endividamento	S	1,88%	134
Evolução do PMP a Fornecedores	S	-40 (132)	135
Divulgação dos Atrasos nos Pagamentos ("Arrears")	S	0,00 €	135
Recomendações do Acionista na última aprovação de Contas			
Recomendação a) Dar cumprimento à redução do prazo de pagamentos a fornecedores, em conformidade com os critérios e objetivos definidos na RCM n.º 34/2008, de 14 de fevereiro.	S		136
Recomendação b) Dar cumprimento ao disposto no artigo 34.º da Lei do Orçamento do Estado para 2023 e no n.º 4 do artigo 133.º do Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro, diploma que aprovou o Decreto de Execução Orçamental, relativamente aos gastos com pessoal e aos gastos com contratação de estudos, pareceres, projetos e consultadoria.	S		136 e 137
Reservas emitidas na última CLC			
Reserva 1:	N	247,9 MEUR	Notas 12 e 16 da ABDR 2022: Nota 12 (item 'Inventários') e Nota 16 (itens 'DGADR - CC - Rede Secundária' e 'DGADR - IE 12')
Remunerações/Honorários			
Não atribuição de prémios de gestão	S		138
CA – Reduções remuneratórias vigentes em 2023	S	Redução 5% dos vencimentos, prevista no n.º 1, do artigo 1.º, da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho	138
Fiscalização (CF/ROCFU) – reduções remuneratórias vigentes em 2023 (se aplicável)	N.A.		141 – 143
Auditor Externo – redução e remuneratórias vigentes em 2023 (se aplicável)	N.A.		143 e 144
EGP – Artigo 32.º e 33.º do EGP			
Não utilização de cartões de crédito	S		144 e 145
Não reembolso de despesas de representação pessoal	S		144 e 145
Valor máximo das despesas associadas a comunicações	S		144 e 145
Valor máximo de combustível e portagens afeto mensalmente às viaturas de serviço	S		144 e 145
Despesas não documentadas ou confidenciais – n.º 2 do artigo 16.º do RJ3PE e artigo 11.º do EGP			
Proibição de realização de despesas não documentadas ou confidenciais	S		145
Promoção da igualdade salarial entre mulheres e homens – n.º 2 da RCM n.º 18/2014			
Elaboração e divulgação do relatório sobre as remunerações pagas a mulheres e homens	S	https://www.edia.pt/quem-somos/edia/principios-do-bom-governo/	145
Elaboração e divulgação do Relatório Anual sobre Prevenção de Corrupção	S	https://www.edia.pt/quem-somos/edia/principios-do-bom-governo/	145 e 146
Contratação Pública			
Aplicação das normas de contratação pública pela Empresa	S		146 e 147
Aplicação das normas de contratação pública pelas participadas	N.A.		146 e 147
Contratos submetidos a visto prévio do TC	S		147
Adesão ao Sistema Nacional de Compras Públicas	S		147 e 148
Gastos Operacionais das Empresas Públicas	S		148 e 149
Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado (Artigo 28.º do DL n.º 133/2013)	S		150 e 151
Disponibilidades e aplicações centralizadas no IGC	N	99,72% (2.701.976,64)	150
Disponibilidades e aplicações na Banca Comercial	S	7.580,08€	151
Juros auferidos em incumprimento da UTE e entregues em Receita do Estado	S	0,00 €	151
Auditorias do Tribunal de Contas ^(b)			
Recomendações	N.A.		152
Elaboração do Plano para a Igualdade conforme determina o artigo 7.º da Lei 62/2017, de 1 de agosto	S	https://www.edia.pt/quem-somos/edia/principios-do-bom-governo/	145
Apresentação da Demonstração Não Financeira	N.A.		152

(a) Indicar cada objetivo de gestão da empresa.

(b) Deverão ser indicadas também recomendações resultantes de auditorias transversais ao sector de atividade e/ou SEE.



Código de Ética

O Código de Ética pode ser considerado como a ‘LEI MAIOR DA EMPRESA’, a sua ‘CONSTITUIÇÃO’, através do qual se sistematizam, indicam e esclarecem as suas responsabilidades enquanto organização. Tem ainda a função de ligar a Empresa aos vários grupos e indivíduos que com ela interagem direta ou indiretamente (*stakeholders*).

A monitorização da necessidade de atualização do Código de Ética da EDIA tem vindo a ser assegurada não tendo, no entanto, ocorrido fatos relevantes que determinem a sua atualização. Datado de abril de 2007, o Código de Ética da EDIA contempla ainda exigentes comportamentos éticos e deontológicos, pese embora não ter sido elaborado tendo em consideração as normas suprarreferidas, acautela, no entanto, muitas das preocupações aí subjacentes.



EDIA de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A.

CÓDIGO DE ÉTICA



EDIA de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A.

Código de Ética

1. Âmbito de aplicação

As normas gerais de conduta do Código de Ética aplicam-se a todos os colaboradores da EDIA, entendendo-se como tais todos os membros dos órgãos sociais, dirigentes e demais colaboradores da EDIA.

A EDIA garante a disponibilização do Código de Ética a todos os colaboradores, bem como a existência de um canal de comunicação e de resolução de dúvidas.

A EDIA assume este Código como instrumento privilegiado na resolução de questões éticas, garantindo a conformidade deste com as práticas legais a que está sujeita.

2. Princípios e normas

2.1 Cumprimento da legalidade

A EDIA e todos os seus colaboradores comprometem-se a garantir em todas as suas actividades a total conformidade com as legislações nacionais e internacionais vigentes. Os colaboradores nunca deverão executar, em nome da EDIA, qualquer acção que viole as legislações e os regulamentos aplicáveis à sua actividade.



EDIA de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A.

2.2 Salvaguarda dos bens patrimoniais

Os colaboradores devem assegurar a protecção e conservação do património físico, financeiro e intelectual e da informação da EDIA.

Os recursos da EDIA devem ser utilizados de forma eficiente, com vista à prossecução dos seus objectivos e não deverão ser utilizados pelos colaboradores para fins pessoais.

2.3 Lealdade

Os colaboradores devem assumir um comportamento de lealdade para com a EDIA, empenhando-se em salvaguardar a sua credibilidade e boa imagem em todas as situações, bem como em garantir o seu prestígio.

2.4 Confidencialidade e sigilo profissional

Os colaboradores, mesmo depois do termo das suas funções, estão sujeitos ao sigilo profissional, em particular nas matérias que, pela sua efectiva importância, por virtude de decisão da EDIA ou por força da legislação em vigor, não devam ser do conhecimento geral.

Os colaboradores, seja no interior da EDIA, seja no exterior à mesma, devem usar de reserva e discrição em relação a factos e informações de que tenham conhecimento por via do exercício das suas funções, bem como respeitar as regras instituídas quanto à confidencialidade da informação.

As informações pessoais sobre os colaboradores estão sujeitas ao princípio da confidencialidade, apenas podendo a elas ter acesso o próprio ou quem tenha



EDIA de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A.

como responsabilidade específica a sua guarda, manutenção ou tratamento da informação.

2.5 Governo da sociedade

A Administração da EDIA e o exercício de funções de Alta Direcção devem ser desenvolvidas com rigor, zelo e transparência, estimulando a criação de condições de diálogo no seio do órgão de administração e dos dirigentes, nomeadamente no que respeita a estratégias, objectivos, análise de risco e avaliação de desempenho, em observância dos padrões de bom governo das sociedades

2.6 Responsabilidade

Os colaboradores devem pautar a sua actuação pelo rigoroso cumprimento dos limites de responsabilidade que lhe estão atribuídos, com especial relevo quanto aos limites e tolerância ao risco e aos objectivos orçamentais definidos para a EDIA.

Os colaboradores devem usar o poder que lhes tenha sido delegado de forma não abusiva, orientado para a concretização dos objectivos da EDIA e não para a obtenção de vantagens pessoais sendo responsáveis perante a EDIA pela forma como exercem as suas funções.

2.7 Relações institucionais com outras entidades

Nas relações com outras entidades ou organizações, nacionais e internacionais, públicas ou privadas, a EDIA deve manter uma postura de participação e cooperação, apoiando iniciativas que se enquadrem no âmbito das suas



EDIA de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A.

actividades e possam traduzir-se em valorização da EDIA e dos seus colaboradores.

2.8 Divulgação e fiabilidade da informação

A informação produzida e divulgada pela EDIA deve cumprir as leis e regulamentos aplicáveis, ser exacta, completa, realizada atempadamente e representar com fiabilidade a situação financeira e os resultados das operações em todos os aspectos materialmente relevantes para o adequado conhecimento sobre a sua condição e performance financeira.

2.9 Conflito de interesses

Em todos os casos em que no exercício da sua actividade profissional os colaboradores sejam chamados a intervir em processos de decisão que envolvem directa ou indirectamente entidades com que colaborem ou tenham colaborado, ou pessoas singulares a que estejam ou tenham estado ligados por laços de parentesco ou afinidade de qualquer natureza, devem comunicar às chefias respectivas a existência dessas relações.

Os colaboradores devem abster-se de exercer quaisquer funções fora da EDIA, sempre que tais actividades ponham em causa o cumprimento dos seus deveres enquanto colaboradores da EDIA, ou em organizações cujos objectivos possam colidir ou interferir com os objectivos da EDIA.



EDIA de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A.

2.10 Integridade

É interdita toda a prática de corrupção, em todas as suas formas activas e passivas, quer através de actos e omissões quer por via da criação e manutenção de situações de favor ou irregulares.

A EDIA e os seus colaboradores recusarão quaisquer ofertas que possam ser consideradas ou interpretadas como uma tentativa de influenciar a EDIA ou o colaborador. Em caso de dúvida, o colaborador deverá comunicar, por escrito, a situação à respectiva hierarquia.

Os colaboradores não podem negociar nem efectuar quaisquer acordos relativamente a preços, partilha de mercados ou de clientes, em qualquer actividade susceptível de restringir ou falsear a concorrência.

2.11 Relações interpessoais e ambiente de trabalho

Os colaboradores devem contribuir para a criação e a manutenção de um bom clima de trabalho, cimentando a unidade, mormente através da colaboração e cooperação mútuas.

A EDIA promoverá a correcção, urbanidade, afabilidade e brio profissional nas relações entre colaboradores, bem como o respeito pelos respectivos direitos, sensibilidades e diversidade.

Todos os colaboradores deverão conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho, bem como reportar quaisquer não conformidades verificadas.



EDIA de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A.

Os colaboradores pautarão as suas relações recíprocas por um tratamento cordial, respeitoso e profissional, devendo apresentar-se condignamente no seu local de trabalho e desenvolver a sua actividade com zelo, espírito de iniciativa e integridade.

2.12 Igualdade de oportunidades e não discriminação

A EDIA respeita o princípio da igualdade de oportunidades e avalia o desempenho dos seus colaboradores com base no mérito individual efectivamente demonstrado, procurando valorizar as respectivas carreiras de acordo com estes critérios.

A EDIA deve promover a valorização profissional dos seus colaboradores ao longo da vida laboral dos mesmos.

Os colaboradores devem procurar, de forma permanente, o aperfeiçoamento e actualização dos seus conhecimentos, tendo em vista a manutenção, o desenvolvimento e a melhoria das suas capacidades profissionais e a prestação de melhor serviço público.

São inadmissíveis quaisquer formas de discriminação individual incompatíveis com a dignidade da pessoa humana, nomeadamente em razão da origem, etnia, sexo, confissão política e confissão religiosa.

O direito à reserva da intimidade da vida privada deve ser respeitado escrupulosamente.



EDIA de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A.

2.13 Relações com os fornecedores e os parceiros

Os colaboradores da EDIA devem negociar na observância do princípio da boa fé e honrar integralmente os seus compromissos com os fornecedores e os parceiros, bem como verificar o integral cumprimento por aqueles das normas definidas contratualmente.

Os contratos devem ser claramente redigidos, sem ambiguidades ou omissões e no respeito pela Lei e pelas disposições normativas internas que na EDIA vigorem sobre a matéria.

A selecção de fornecedores ou prestadores de serviços deve processar-se em conformidade com as condições de mercado, devendo ser considerados não apenas os indicadores económicos e financeiros, condições comerciais e qualidade dos bens ou serviços propostos, mas também o comportamento ético do fornecedor ou prestador de serviços percebido pelo público em geral.

Os colaboradores devem chamar a atenção dos seus fornecedores, prestadores de serviços e parceiros para o cumprimento dos valores éticos da EDIA, nomeadamente no que se refere à confidencialidade da informação relativa à empresa.

2.14 Relações com a comunicação social

As informações prestadas aos meios de comunicação social através de publicidade devem possuir carácter informativo e verdadeiro, respeitar os parâmetros culturais e éticos da comunidade e a dignidade da pessoa humana, contribuir para a imagem da EDIA e para a criação de valor e dignificação da EDIA.



EDIA de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A.

A oportunidade das informações deve ser validada pela linha hierárquica relevante, quando prestadas por colaborador não mandatado para agir na qualidade de representante ou porta-voz da EDIA para o exterior.

2.15 Responsabilidade social e desenvolvimento sustentável

A EDIA assume a sua responsabilidade social junto das comunidades onde desenvolve as suas actividades empresariais de forma a contribuir para o seu progresso e bem-estar.

A responsabilidade social da EDIA é entendida como a contribuição dos negócios para o desenvolvimento sustentável por via de uma gestão proactiva dos impactes ambientais, sociais e económicos das respectivas actividades.

A EDIA e os seus colaboradores devem participar activamente em políticas de meio ambiente, resíduos e separação dos lixos, de eficiência energética, cuidando da gestão de bens escassos e dando preferência à utilização de materiais biodegradáveis/recicláveis.

Os colaboradores, em especial os dirigentes, da EDIA devem garantir que, do exercício das suas actividades não resulta directa ou indirectamente qualquer agressão ou prejuízo para o património das comunidades, cuidando da sua imagem externa no respeito do património arqueológico, arquitectónico, ambiental e linguístico e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos.

A EDIA considera o desenvolvimento sustentável um objectivo estratégico para alcançar o crescimento económico e contribuir para uma sociedade mais evoluída,



EDIA de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A.

preservando o meio ambiente e os recursos não regeneráveis para as próximas gerações.